Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)	**Expeça - se**
	Publique - se
X **PERGUNTA** Número 210 / XIV (2 .ª)	2020-10-08
	O Secretário da Mesa Sofia Araújo (Assinatura Qualificada) Digitally signed by Sofia Araújo (Assinatura Qualificada) Date: 2020.10.08 15:13:16 +01:00 Reason: Location:

Assunto: Visitas de crianças a reclusos/as

Destinatário: Ministra da Justiça

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Tem o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda sido confrontado com repetidos relatos de familiares de reclusos que dão conta das dificuldades criadas à visita de crianças aos seus familiares detidos.

Em diversos estabelecimentos prisionais foram instalados na área de visitas dispositivos de distanciamento físico, designadamente superfícies de acrílico para separação entre os reclusos e os visitantes. A medida compreende-se como instrumento de prevenção do risco de contágio. E ela deve ser mantida para as visitas de adultos. Mas, no caso de crianças, é manifesto que se trata de uma barreira com impacto altamente traumático no plano psico-afetivo. Como refere um dos vários relatos que nos chegaram, “o vidro à prova de Covid-19 mata muito mais que um vírus. Mata a possibilidade de um pai abraçar um filho e poder tocar-lhe por 30 minutos que fossem”.

O Bloco de Esquerda tem sido favorável às diferentes estratégias adotadas para conter e prevenir o risco de contágio em ambiente prisional. Mas é nossa forte convicção que há formas simples e eficazes de garantir o direito à visita de uma criança alternativas à presença de barreiras físicas como as referidas, desde a exigência de máscaras, de lavagem das mãos, ou até mesmo a apresentação de um teste negativo à Covid-19. É preciso pensar nestes casos e, sempre que necessário, abrir exceções. Um espaço sem barreiras físicas que obstem ao contacto físico entre as crianças e os seus pais presos é uma exigência de sensatez e de humanidade. É, além de tudo isso, uma exigência de cumprimento dos mais elementares direitos das crianças.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através da Ministra da Justiça, as seguintes perguntas:

1. Tem o Governo disponibilidade para adaptar o regime de visitas a reclusos/as nos estabelecimentos prisionais portugueses no quadro do combate à pandemia de COVID-19,

de molde a que as visitas de crianças se façam em espaços sem barreiras físicas que impeçam o contacto com os seus familiares detidos?

2. Encara o Governo a possibilidade de exigir, em alternativa a esses dispositivos físicos, outros requisitos que não tenham impacto psico-afetivo traumático para as crianças que visitam os seus familiares nos estabelecimentos prisionais?

Palácio de São Bento, 8 de outubro de 2020

Deputado(a)s

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)

SANDRA CUNHA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.